



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área de gestão pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, alínea c), da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde se diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O referido artigo estabelecer a inexigibilidade de licitação quando a competição se torna inviável, contempla, entre outros casos, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. Esse dispositivo visa garantir que, em situações em que a demanda exige conhecimentos altamente específicos e reconhecidos no mercado, a contratação seja realizada de forma mais célere e direta, dispensando o processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Igarapé-Miri, considerando a complexidade inerente à gestão pública e as exigências legais que envolvem a área administrativa, reconhecem a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de assessoria e consultoria contínua aos ordenadores dos respectivos fundos. Tal contratação visa assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos financeiros, bem como dos gastos com pessoal, em estrita observância à legislação vigente.

Adicionalmente, faz-se necessária a prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento na área de contratos administrativos, incluindo o levantamento, a análise e a organização da documentação administrativa, bem como a devida orientação quanto aos procedimentos corretos de arquivamento dos processos.

Diante desse cenário, propõe-se a contratação da empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº **27.459.351/0001-11**, pessoa jurídica de direito privado, que vem prestando serviços à Administração Pública com eficiência, responsabilidade e comprometimento desde o ano de 2022. A referida empresa tem demonstrado notória capacidade técnica, apresentando soluções compatíveis com as demandas administrativas e contribuindo de forma significativa para o adequado funcionamento dos processos administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 10/10/2001, the following information was received from the [redacted] regarding the [redacted] of the [redacted] on [redacted].

The [redacted] advised that the [redacted] was [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] further advised that the [redacted] was [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] advised that the [redacted] was [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] advised that the [redacted] was [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] advised that the [redacted] was [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] advised that the [redacted] was [redacted] on [redacted] at [redacted].

The [redacted] advised that the [redacted] was [redacted] on [redacted] at [redacted].



Assim, diante das justificativas apresentadas, solicita-se a formalização da contratação da mencionada empresa para a execução dos serviços de assessoria e consultoria nas áreas especificadas, conforme os termos pactuados e em consonância com os trâmites legais aplicáveis.

Diante da justificativa exposta, requer-se que o procedimento seja realizado por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, para a contratação dos serviços mencionados, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, que já vem prestando serviços com competência e responsabilidade desde o ano de 2021.

A empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, tem se destacado pela qualidade de seus serviços prestados, pela eficiência em atender às demandas da Administração Pública e pelo compromisso com o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, contribuindo para o regular funcionamento dos processos internos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Com base na experiência anterior e no reconhecimento de sua capacidade técnica, solicitamos, portanto, a formalização da contratação da referida empresa para a execução dos serviços de consultoria e assessoramento nas áreas mencionadas, com base nas condições acordadas previamente e conforme os trâmites legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser cobrado da empresa **M. C. dos Santos Gestão Empresarial**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, será o seguinte:

Para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, o valor mensal será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) pelo período de **12 (doze) meses**.

Para a **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**, o valor mensal será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), pelo período de **12 (doze) meses**, perfazendo o total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Os valores poderão ser atualizados com base na variação do **IPCA** ou, na sua ausência, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O contrato poderá ser **prorrogado**, nos termos do disposto na **Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidas as condições legais e administrativas, a fim de suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer** da Prefeitura Municipal de **Igarapé-Miri**.

Igarapé-Miri, 24 de dezembro de 2025

Edilene Mota
Agente de Contratação

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área de gestão pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Base Legal: art. 74. Inciso III, Alínea "c" da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Verificou-se a necessidade de realizar a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área de gestão pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os serviços já prestados foram executados da melhor forma possível e com vantajosidade para Administração.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tornado como base os serviços realizados pela proponente **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, mediante a apresentação de contratos de eventos realizados, conforme prevê o §4º do art. 23 da Lei 14.133/21. Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Cultura**, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Sendo, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, o valor mensal será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), totalizando **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) pelo período de **12 (doze) meses**; para a **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**, o valor mensal será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), pelo período de **12 (doze) meses**, perfazendo o total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).



=====
Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor pago justifica-se nos seguintes pontos:

1. Complexidade Técnica e Especialização: A tarefa envolve um alto grau de complexidade técnica, exigindo conhecimentos específicos em legislação administrativa, finanças públicas e gestão administrativa. A consultoria especializada dispõe de expertise e experiência comprovada dos procedimentos necessários.

2. Otimização de Recursos: A consultoria irá proporcionar uma análise detalhada e precisa, o que possibilitará a otimização dos recursos.

3. Mitigação de Riscos e Garantia de Resultados: A contratação de uma consultoria especializada minimiza os riscos de falhas no processo e assegura que todas as etapas sejam cumpridas com rigor técnico.

Portanto, a contratação da consultoria é um investimento necessário para assegurar que a instituição realize de forma segura e juridicamente respaldada os procedimentos administrativos evitando prejuízos futuros.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a prefeitura entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

Igarapé-Miri, 29 de dezembro de 2025

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, possibly containing a list or detailed notes.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the narrative or list.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a separate section.

Sixth block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área de gestão pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao interesse do da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, justifica-se pela necessidade de assegurar uma gestão eficiente, transparente e legalmente correta. Tal investimento trará benefícios não apenas no curto prazo, mitigação de irregularidades, mas também a médio e longo prazo, e fortalecer a gestão pública como um todo.

Contextualização da Necessidade: do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Cultura, enfrentam desafios significativos na realização dos atos e procedimentos administrativos. A complexidade desses processos por vezes, exige um conhecimento técnico especializado.

Especialização e Conhecimento Técnico: A contratação desta empresa especializada permite que o município tenha acesso a profissionais com conhecimento técnico específico na área. Esses especialistas podem ajudar a identificar erros, emitir pareceres e garantir a segurança jurídica para realização dos procedimentos administrativos.

Acompanhamento e Assessoria Contínua: A empresa contratada pode oferecer um acompanhamento contínuo, monitorando todo processo, identificando inconsistências e propondo soluções. Isso contribui para a eficiência na gestão pública e a transparência no uso dos recursos.

Em resumo, a justificativa para a contratação de uma empresa para o objeto pretendido está relacionada à busca por eficiência, conhecimento técnico e maximização das obrigações pretendidas.

A escolha deve recair sobre a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Passagem Altair Viana, nº 46, Curió Utinga, CEP: 66.610-717, cidade de Belém-PA, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a empresa possui vários atestas positivos em relação ao objeto pretendido.

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or page number.

Second line of faint text, possibly a title or subject line.

Third line of faint text, possibly the start of a paragraph.

Fourth line of faint text, continuing the paragraph.

Fifth line of faint text, continuing the paragraph.

Sixth line of faint text, continuing the paragraph.

Seventh line of faint text, continuing the paragraph.

Eighth line of faint text, continuing the paragraph.

Ninth line of faint text, continuing the paragraph.

Tenth line of faint text, continuing the paragraph.

Eleventh line of faint text, continuing the paragraph.





O objeto do contrato abrange área administrativa, no qual o intuito é fazer procedimentos administrativos, com a devida segurança jurídica, sendo difícil encontrar empresas que ofereçam todas essas competências em um único contrato.

A empresa escolhida para prestar os serviços demonstra uma ampla capacidade nesta área. Seu histórico e portfólio incluem extensa experiência na prestação de serviços em comento.

Do aceite e com provação das condições de habilitação do fornecedor:

Importante destacar que a empresa **M. C. DOS SANTOS GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 27.459.351/0001-11, apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Igarapé-Miri 29 de dezembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and a discussion of the implications of the findings. It also includes a section on the limitations of the study and suggestions for future research.

4. The fourth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It highlights the main points of the study and offers a final perspective on the overall results.

5. The fifth part of the document contains a list of references and a bibliography. It includes citations to the works of other researchers in the field and provides a comprehensive overview of the literature related to the study.

6. The sixth part of the document is a concluding section that reiterates the main findings and offers a final thought on the significance of the research. It also includes a section on the author's acknowledgments and a closing statement.

7. The seventh part of the document is a section on the author's biography and contact information. It provides a brief overview of the author's background and lists the author's current address and phone number.

8. The eighth part of the document is a section on the author's acknowledgments. It expresses the author's gratitude to the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

9. The ninth part of the document is a section on the author's contact information. It provides the author's email address and a link to the author's website, where readers can find more information about the author's work.

10. The tenth part of the document is a section on the author's disclaimer. It states that the author is not responsible for any errors or omissions in the document and that the content is provided as is, without any warranty.